



## **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

Lei nº 2.075, de 13 de agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer refeições e congêneres, descartáveis e materiais de expediente para uso do Cartório da 344ª Zona Eleitoral de Campo Limpo Paulista, durante o período do pleito eleitoral de 2010, no Município.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03 de agosto de 2.010, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer refeições e congêneres, descartáveis e materiais de expediente para uso do Cartório da 344ª Zona Eleitoral de Campo Limpo Paulista, durante o período do pleito eleitoral de 2010, no Município.

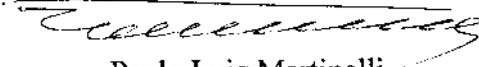
Art. 2º Os processos administrativos nºs 4.607/10, 4.231/10, 4.232/10 e 4.233/10, detalhando os itens tratados no artigo 1º, integram esta Lei, independentemente de suas transcrições.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário